



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP

Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

PROCESSO: 00111-00016684/2017-14

INTERESSADO: TERRACAP

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Execução de obra de implantação do Sistemas de Esgotamento Sanitário e Rede Coletora e Condominiais de Esgotos do RESIDENCIAL BONSUCESSO, Região Administrativa de São Sebastião, RA-XIV

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado é de **R\$ 1.936.008,71 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme estabelecido no item 11.1, do Projeto Básico, anexo I do Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: DE Empreitada por Preço Unitário

PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho **23.451.6210.5006.2917** – Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF, **4490.51** – Obras e Instalações.

SETOR SOLICITANTE: DITEC/GEREN

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras de Engenharia - CPLIC, instituída pela Portaria nº 204/2017-PRESI, em consonância com o Decreto nº 28.760 de 11 de fevereiro de 2008, com observância às disposições do presente Edital, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de julho 1993 e alterações posteriores, torna público que no **dia 21 de junho de 2018, às 10:00 horas**, no Edifício-Sede da Terracap, localizado no SAM, Bloco “F”, Sala nº 27, Subsolo, Brasília-DF, realizará licitação na modalidade **Concorrência do tipo Menor Preço**, para Execução de obra de implantação do Sistemas de Esgotamento Sanitário e Rede Coletora e Condominiais de Esgotos do RESIDENCIAL BONSUCESSO, Região Administrativa de São Sebastião, RA-XIV.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da Terracap (www.terracap.df.gov.br – licitações compras/serviços) e na sede da Terracap, onde ocorrerá a abertura dos envelopes (habilitação e proposta de preços) no dia e horários estabelecidos. Os números de telefone da CPLIC são (61) 3342-1628 e (61) 3342-1801.

A Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para execução das obras/serviços, objeto da presente licitação, ocasião em que será dado início à sua abertura. Esta licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada em 16/02/2001.

“Havendo Irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060” (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012- GDF).

Glauber Teodoro Faria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para
Contratação de Bens, Serviços e Obras - CPLIC

1. **CAPÍTULO I - OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1. O presente edital fornece às empresas interessadas os elementos necessários à apresentação de propostas para Execução de obra de implantação do Sistemas de Esgotamento Sanitário e Rede Coletora e Condominiais de Esgotos do RESIDENCIAL BONSUCESSO, Região Administrativa de São Sebastião, RA-XIV, em conformidade com o Projeto Básico emitido pela Gerência de Engenharia - GEREN/DITEC e demais anexos deste Edital.

1.2. As despesas decorrentes da prestação de serviço desta licitação estão previstas na proposta orçamentária, e será atendido à conta do Programa de Trabalho **23.451.6210.5006.2917** – Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF, **4490.51** – Obras e Instalações.

2. **CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3. **Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente desta licitação:**

2.3.1. Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor (efetivo ou não), dirigente do Governo do Distrito Federal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na administração direta do Distrito Federal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da comissão de licitação ou da equipe de apoio;

2.3.2. Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Terracap, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (Artigo 09, inciso III e § 4º da lei nº 8.666/1993);

2.3.3. Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante deste certame, ainda que parcialmente; sob pena de todas as licitantes que se enquadrarem nesse item serem excluídas do certame licitatório, a qualquer tempo;

2.3.4. Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a administração direta ou companhias do Distrito Federal e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública direta ou indireta da união, estados, municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da lei nº 8.666/1993);

2.3.5. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial, estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.6. Cooperativas;

2.3.7. Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com a Terracap;

2.3.8. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Art. 8º, Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011).

2.4. A licitante poderá estar representada no momento da abertura da licitação por preposto credenciado com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório.

- 2.5. O preposto credenciado que trata no 2.4 **poderá, antecipadamente**, realizar o cadastramento no **Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF** conforme Capítulo III - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI-GDF.
- 2.6. Por documento de credenciamento entenda-se:
- 2.6.1. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo II do Edital;
- 2.6.2. Procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento licitatório;
- 2.6.3. Ato Constitutivo da licitante, original ou cópia autenticada, em que conste o nome do representante legal e os poderes de representação;
- 2.7. **A falta do credenciamento de que trata o item 2.6 não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante impedido de se manifestar durante a licitação.**
- 2.8. O preposto habilitado poderá representar uma única licitante.

3. **CAPÍTULO III - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI-GDF**

- 3.1. O representante da licitante, devidamente credenciado conforme item 2.8, deverá ser cadastrado no SEI-GDF como Usuário Externo como segue:

PRÉ CADASTRAMENTO

- 3.1.1. O representante será cadastrado como Pessoa Física.
- 3.1.1.1. Caso o representante já tiver sido cadastrado não há a necessidade de um novo cadastramento.
- 3.1.2. O interessado deverá acessar o Portal da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br), acessar a aba Serviços --> Usuário Externo SEI --> Cadastro.
- 3.1.3. Informar todos os dados solicitados, incluindo e-mail e senha de acesso ao SEI.
- 3.1.4. O representante receberá um e-mail do SEI contendo em seu anexo a “Declaração de Concordância e Veracidade”.

LIBERAÇÃO DO CADASTRO

- 3.1.5. Deverá ser encaminhado os seguintes documentos para liberação do cadastro:
- 3.1.5.1. Documento de Identificação que contenha o número do CPF, RG, Órgão emissor e Foto (Original e Cópia).
- 3.1.5.2. Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada.
- 3.1.6. A liberação do cadastro será realizada pelo Núcleo de Documentação – NUDOC, da TERRACAP, sendo os documentos entregues por meio:
- 3.1.6.1. **Presencial**, na Sede da TERRACAP, sala 102, NUDOC.
- 3.1.6.2. **Correios**, deverá ser apresentada a cópia autenticada em cartório do documento indicado no item 3.1.5.1, bem como da declaração do item 3.1.5.2 com reconhecimento de firma em cartório. A documentação deverá ser endereçada ao NUDOC (SAM – Bloco “F” Edifício Sede – Brasília/DF – CEP 70620-000 - SALA 102 - NUDOC).
- 3.1.7. O NUDOC procederá a análise e liberação do cadastro.
- 3.1.8. O SEI encaminhará um e-mail ao representante (Usuário Externo) informando o seu cadastramento.

3.2. Uma vez cadastrado, o acesso ao SEI-GDF dar-se-á através do Portal da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br), acessar a aba Serviços --> Usuário Externo SEI --> Acesso, sendo utilizado o e-mail e senha cadastrados.

4. CAPÍTULO IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, protocolizada no edifício sede da Terracap, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 18:00, ou por e-mail no: cplic@terracap.df.gov.br. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.2. Os pedidos de impugnação/esclarecimentos formalizados, somente serão conhecidos se encaminhados pelos interessados devidamente identificados com a respectiva documentação, no caso de pessoa jurídica acompanhando de documentação com poderes para tal.

4.3. A Comissão Permanente de Licitações responderá a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.

4.4. Os questionamentos e respectivas respostas serão publicados no site da Terracap – www.terracap.df.gov.br, **licitações compras/serviços** – em prazo igual ao do item anterior.

4.5. As informações prestadas pela Comissão serão numeradas sequencialmente e consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

4.6. A Terracap poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.8. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.9. A Terracap se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, ou adjudicar a execução dos serviços, no todo ou em parte, conforme disposto no artigo 49 da lei nº 8.666/93.

5. CAPÍTULO V - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.1. Os serviços a serem executados, bem como os produtos a serem fornecidos encontram-se especificados no Projeto Básico, anexo I do Edital e nos demais anexos deste Edital.

6. CAPÍTULO VI - FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS

6.1. A forma de entrega dos trabalhos encontra-se detalhadas no Projeto Básico, anexo I do Edital, que norteará a execução, acompanhamento e recebimento da obra, e demais anexos deste Edital.

7. **CAPÍTULO VII - PRAZOS**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial do Distrito Federal, conforme item 10.2 do Projeto Básico.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela TERRACAP, conforme item 10.1 do Projeto Básico.

8. **CAPÍTULO VIII - PREÇOS**

8.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.936.008,71 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme estabelecido no item 11.1, do Projeto Básico, anexo I do Edital.

9. **CAPÍTULO IX - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1. Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados no enunciado certame serão entregues, simultaneamente, em envelopes separados e lacrados, em única via, em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, sob pena de inabilitação, e de preferência ordenados e numerados sequencialmente.

9.2. Envelope nº 01 - Habilitação e Qualificação Técnica, em conformidade com os Capítulos X e XI.

9.3. Envelope nº 02 - Proposta de Preço, em conformidade com o Capítulo XII.

9.4. Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços aqueles enviados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

9.5. **Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, de forma centralizada, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:**

Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação

Concorrência nº _____ – Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e Fax:

Envelope nº 02 – Documentação – Proposta de Preço

Concorrência nº _____ – Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e Fax:

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.7. Finalizado o processo licitatório, os envelopes permanecerão lacrados e sob a guarda da Comissão de Licitação, por um período máximo de 03 (três) meses, a contar do término do prazo recursal. Caso não seja retirado pelas licitantes interessadas mediante emissão de recibo de entrega, os mesmos serão inutilizados.

10. CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

10.1. O envelope documentação para habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, na forma do capítulo anterior, os documentos relacionados abaixo:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Cédula de identidade.

10.1.1.2. Registro Comercial, em caso de empresa individual.

10.1.1.3. Ato Constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

10.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.6. Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de dezoito anos e nenhum trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo III do Edital.

10.1.1.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 3.722/2011, conforme modelo constante do anexo IV.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes - CNPJ;

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007;

10.1.2.4. Certificado de regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Art. 3º da Lei nº 1.2440/2011);

10.1.2.6. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (anexo XI da portaria conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

10.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal da sede do licitante;

10.1.2.8. Certidão negativa de débitos ou certidão positiva, com efeito, negativo junto a Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br, inclusive para as empresas que não sejam domiciliadas no Distrito Federal quando constará da certidão a expressão “não cadastrada”.

10.1.2.9. **A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com a Decisão nº 6118/2017 do TCDF;**

10.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (ou distribuidores) da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por meio do SICAF;

a) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados de forma comparativa com o exercício anterior;

10.1.3.3. A comprovação de que trata o item 10.1.3.2 poderá ser feita através de cópias de referência do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contêm o balanço patrimonial e demonstrativo contábil extraído desse livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

10.1.3.4. Se necessária, a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.1.3.5. As empresas, constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, assinado por contabilista com indicação do número de sua inscrição no CRC, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.1.3.6. A boa situação financeira de que trata o item 10.1.3.2 será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), de liquidez corrente (LC) e de solvência geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

10.1.3.7. A licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.2. Os documentos exigidos neste capítulo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, sob pena de inabilitação da licitante.

11. CAPÍTULO XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Qualificação Técnica encontra-se detalhada no item 6 do Projeto Básico, anexo I do Edital, além das constantes dos itens seguintes.

11.1.1. Atestado que comprove que a licitante prestou serviço equivalente a 50% (cinquenta por cento) do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades.

11.2. EQUIPE TÉCNICA

11.2.1. A equipe técnica encontra-se detalhada no Projeto Básico e demais anexos do Edital.

11.2.1.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da contratação a relação de vínculo da equipe técnica proposta para a execução dos serviços referentes ao lote, podendo este ser empregatício, societário ou contratual devendo ser informado, para cada profissional, identificação, formação e experiência técnica.

11.3. ANOTAÇÃO E/OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.3.1. A Contratada deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT, referente à execução dos serviços a serem prestados, para cada uma das atividades distintas, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

11.3.1.1. Em caso de necessidade de substituição dos membros indicados para compor a equipe técnica, o mesmo deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seu substituto deverá preencher todos os requisitos contidos no presente Edital e seus anexos.

11.3.2. Caso a licitante tenha sua sede em outro Estado e venha a sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.

11.3.3. Todas as taxas necessárias, devidas ao sistema CONFEA/CAU por estarem relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, e que venham a surgir *do início à baixa da obra*, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para a TERRACAP.

11.3.4. O profissional indicado na ART/RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado, devendo assinar a Carta de Compromisso que fará parte do projeto em tela anexo ao Edital, devidamente autenticada em cartório.

11.3.5. O prazo para apresentação da ART/RRT à Fiscalização é de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

12. CAPÍTULO XII - PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante no anexo VII do Edital, devendo vir em via original, impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas ou entrelinhas, constando o número desta Concorrência, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.

12.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Na proposta será consignado:

12.3.1. O valor total dos serviços, em moeda nacional do Brasil.

12.3.2. A proposta deverá vir acompanhada de planilhas, em estrita observância ao contido no Projeto Básico.

12.3.3. Prazo de realização dos serviços de acordo com o Projeto Básico.

13. CAPÍTULO XIII - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. No dia, hora e local especificados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes contendo a documentação para Envelope 01 - Habilitação, Qualificação Técnica e Envelope 02 - Proposta de Preços, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

13.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, cujo prazo de tolerância será de 5 (cinco) minutos após o início dos trabalhos.

13.2. A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa à Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

13.3. As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope, ainda fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou caso haja renúncia expressa desse direito,

na forma estabelecida neste Edital.

13.4. Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura do envelope nº 02 das licitantes habilitadas, contendo a Proposta de Preço, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações. O presidente da Comissão de Licitação dará vista aos licitantes presentes, para conhecimento e rubrica.

13.5. Depois de abertas as propostas de preços, não cabem desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

13.6. É facultado à Comissão ou às Subcomissões, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive solicitando que a licitante apresente outros documentos.

13.6.1. Os documentos os quais se refere o item anterior, em nenhuma hipótese, poderão fazer parte dos documentos exigidos no Edital e seus anexos, portanto, ficando vedada à inclusão posterior, de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

13.7. Ao final de cada uma das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas digitalmente através do SEI-GDF pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, durante a sessão, na forma do § 1º, do artigo 43 da lei nº 8.666/93.

13.8. A ausência de qualquer proponente na(s) sessão(ões) pública(s) não impedirá que a licitação ocorra em todas as fases previstas neste ato convocatório. Responsabilizando-se por todos os atos que deixarem de ser praticados em virtude da ausência.

14. CAPÍTULO XIV - JULGAMENTO

14.1. O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação, Menor Preço, previsto no art. 45, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo julgada vencedora a firma que apresentar menor preço, de acordo com os ditames deste Edital.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

14.2.1. Cujo valor exceda o limite orçado pela Terracap;

14.2.2. Que não atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos;

14.2.3. Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, que sejam considerados inexequíveis;

14.2.4. Que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes;

14.2.5. Nas quais os licitantes vencedores estiverem em atraso de pagamento ou incursos em qualquer tipo de inadimplemento junto à Terracap.

14.3. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma lei.

14.4. Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a Terracap poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

14.5. Feita a classificação das licitantes pela Comissão, será encaminhado o processo à autoridade competente, com relatório conclusivo.

14.6. O Presidente da Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado desta licitação, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93.

14.7. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma prevista neste Edital.

14.8. O resultado da presente Concorrência será conhecido na sede da Terracap localizada no SAM - Bloco "F" - fones: 3342-2371 / 3342-1628, sala n.º 27, subsolo do Edifício Sede da Terracap ou no site www.terracap.df.gov.br.

15. CAPÍTULO XV - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, os quais serão julgados pela Autoridade Competente da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

15.2. Os Recursos Administrativos formalizados, somente serão conhecidos se encaminhados pelos interessados devidamente qualificados com a respectiva documentação com poderes para tal.

15.3. Não serão conhecidos os recursos enviados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

15.4. Os recursos interpostos não fundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei nº 9.648/1998.

16. CAPÍTULO XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo, por meio da unidade demandante, à Autoridade Competente da Terracap propondo a homologação da licitação e a adjudicação do objeto ao primeiro classificado.

16.2. Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada para assinar o Termo de Contrato.

17. CAPÍTULO XVII - CONTRATO

17.1. O Contrato para execução dos serviços, objeto desta licitação, cujo modelo segue apenso ao Edital, Anexo X, será firmado pela empresa vencedora e pela Terracap, após a adjudicação do objeto licitado.

17.2. A Terracap convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo XXII deste Edital.

17.3. No ato da assinatura do Contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao decreto nº 17.733/1996.

17.4. As empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme preconiza o Decreto nº 18.126/1997.

17.5. Quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições

estabelecidos, a Terracap poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para vir assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

17.6. Os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses (resguardado o direito do disposto no artigo 65 da Lei no 8.666/1993), contados da data da apresentação da proposta, utilizando-se como indexador do reajuste a variação do **ICCB - Índice de Custo da Construção-Brasília, da RCE-FGV - Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas**.

18. **CAPÍTULO XVIII - RESCISÃO**

18.1. A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no capítulo XXII deste Edital.

18.2. O Contrato estabelecerá cláusula(s) de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições do § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

19. **CAPÍTULO XIX - PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado nos termos do inteiro teor do item 11.3 do Projeto Básico, anexo I do Edital, exceto se constatada alguma pendência na prestação dos serviços.

19.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

19.3. As faturas deverão vir acompanhadas de toda a documentação, inclusive certidões negativas exigidas pela legislação em vigor, sob pena de o pagamento da fatura ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

19.4. A fatura/nota fiscal deverá ser encaminhada juntamente com carta endereçada à Diretoria Técnica e de Fiscalização - DITEC, órgão responsável pela liberação do atestado de execução dos serviços.

19.5. Os documentos de cobrança, rejeitados por erro ou incorreção no preenchimento, serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.6. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.7. Havendo rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A Terracap não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

19.9. Nessas hipóteses a Terracap efetuará a retenção/desconto do valor da multa na seguinte ordem: 1) no valor da garantia depositada; 2) no valor das parcelas devidas à contratada; e, 3) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado à vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.11. Caso haja multa por inadimplemento contratual, a mesma será descontada do valor total do respectivo Contrato.

20. CAPÍTULO XX - GARANTIA

20.1. Será exigida garantia nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, para contratação do serviço constante deste Edital.

20.2. Para assinatura do Contrato, caso a garantia seja em dinheiro, esta deverá ser recolhida mediante guia a ser fornecida pelo Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios Administrativos da Terracap (NUCCA/GERAT/DIRAF), no valor de 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato.

20.3. A garantia só poderá ser levantada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do presente Edital. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da Lei, se for o caso.

21. CAPÍTULO XXI - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

21.1. A TERRACAP designará uma equipe Técnica, conforme item 7 do Projeto Básico, anexo I do Edital, Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados neste Projeto Básico, além do fiscal do contrato, poderá ser constituída uma equipe de acompanhamento e fiscalização, formada por técnicos da Terracap e/ou de outros órgãos envolvidos.

22. CAPÍTULO XXII - SANÇÕES

22.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 26.851/06-DF, alterado pelos Decretos nº 26.993/06 e nº 27.069/06, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa e facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa nos seguintes percentuais:

22.1.2.1. de 0,33% (trinta e três por centésimos por cento) por dia de atrasado ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

22.1.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, calculado, desde o primeiro dia sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

22.1.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 22.1.1 e 22.1.2 deste artigo;

22.1.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

22.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

22.1.3. a multa não impede que a Terracap rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

22.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Terracap, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Terracap.

22.2. Em caso de prática de atos ilícitos ou fraudulentos por parte das licitantes, visando frustrar os objetivos da licitação, aplicar-se-ão as penas previstas nos artigos 87 c/c 88 da Lei nº 8.666/93.

23. CAPÍTULO XXIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da contratada são as especificadas no item 9 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, além das constantes dos itens seguintes:

23.2. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições da habilitação, inclusive aquelas relativas à Qualificação Técnica da empresa e dos profissionais que tenham sido designados para o desempenho das atividades para a qual foi contratada;

23.3. A licitante vencedora estará sujeita a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Terracap, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

23.4. Aceitar a retenção dos valores correspondentes a possíveis danos causados a Terracap na primeira fatura, ou nas subseqüentes até a cobertura total dos prejuízos;

23.5. Não será permitida a subcontratação deste objeto no todo ou em parte, bem como, será vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

24. CAPÍTULO XXIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratante são as especificadas no item 8 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, além das constantes dos itens seguintes:

24.2. Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados também pelos encarregados da contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

25. CAPÍTULO XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo divergência entre os termos do Edital e os modelos anexos, prevalecerão os termos do primeiro.

25.2. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

25.3. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante

visite e examine os serviços a serem prestados, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato.

25.3.1. Todos os custos associados à visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

25.4. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

25.5. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

25.6. Fazem parte integrante do presente Edital o Projeto Básico e demais anexos.

25.7. A Comissão de Licitação poderá recorrer a Setores Técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

25.8. A Terracap reserva-se o direito de anular, cancelar, revogar, encerrar ou suspender temporariamente a presente licitação, em quaisquer de suas fases, ou adjudicar a prestação de serviços, no todo ou em parte, de acordo com sua exclusiva conveniência, sem que, por quaisquer dessas decisões, caiba às licitantes o direito a reclamações, recursos ou indenizações de qualquer espécie.

25.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, sendo que os membros da equipe técnica só poderão ser substituídos por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes, para as substituições deverão ser apresentadas justificativas que comprovem a necessidade da alteração. Somente serão consideradas justificativas de força maior, tais como morte, doença grave ou situações equivalentes.

25.10. A licitante vencedora se compromete a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

25.11. Na ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

25.12. A contratada cederá os direitos autorais e patrimoniais concernentes ao objeto da licitação, mediante cláusula específica inserida no contrato na forma estabelecida no artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

Brasília - DF, 19 de abril de 2018

Glauber Teodoro Faria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para
Contratação de Bens, Serviços e Obras - CPLIC

ANEXO I -Projeto Básico
(arquivo em separado)

ANEXO II -Modelo de Credenciamento

Carta de Credenciamento

Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, Brasília - DF

Referência: Concorrência Nº _____/_____ - Terracap

Assunto: Credenciamento

Prezados senhores,

Na qualidade de representante legal de nossa empresa e, em atendimento ao que prescreve o subitem 2.4 do capítulo II, da Concorrência aqui referenciada, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, datada de _____, CIC nº _____, domiciliado e residente à _____, telefone(s) para contato nºs _____, _____, para nos representar na licitação em causa, conferindo ao mesmo, amplos e ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a precitada licitação.

Na oportunidade, passamos a informar abaixo os dados para elaboração de eventual contrato com esta empresa:

Da empresa:

Nome completo:

Endereço:

Filial em Brasília ou representante:

CGC (número):

Inscrição Estadual (número):

Telex (número):

Telefone (número):

Caixa Postal (número):

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III -Modelo de Declaração de Não Contratação de Menores

Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: ()Sim ()Não - Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante)

ANEXO IV -Declaração de Inexistência de Impedimentos

Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto no inciso 2º do art. 32 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 3.722/2011, que não existem na presente data, fatos impeditivos à sua habilitação em participar da Concorrência nº ____/____.

.....

(Data)

.....

(Representante)

ANEXO V -Modelo de Responsabilidade Técnica

Indicação de Equipe Técnica

Declaração de Responsabilidade Técnica

Indicamos abaixo o Técnico e/ou Equipe Técnica com o que nos comprometemos a realizar o serviço, objeto da licitação Concorrência nº ____/_____.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto à Terracap, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelos serviços:

1. Profissional 1

Nome: _____

CREA/CAU nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

2. Profissional 2

Nome: _____

CREA/CAU nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

3. Profissional XXX

Nome: _____

CREA/CAU nº _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

Brasília, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI -Modelo de Declaração Responsável Técnico

(Documentação de Capacitação Técnica)

D e c l a r a ç ã o d o T é c n i c o

Declaro, objetivando a participação da empresa _____ na Licitação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, na Modalidade de Concorrência nº ____/_____, que integro o corpo técnico da referida empresa, tenho pleno conhecimento do teor do edital e seus anexos e concordo em participar dos serviços objeto da licitação acima noticiada.

Declaro, ainda, que comunicarei, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso eu seja substituído como membro da equipe técnica.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do respectivo técnico)

Obrigatório a Firma reconhecida em cartório

ANEXO VII -Modelo de Proposta

Carta Proposta

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão de Licitação quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas, tudo de acordo com a Comissão de Licitação.

O nosso preço total, constante do orçamento do presente edital, é de R\$ _____ (_____), conforme **planilhas** em anexo, onde estão incluídas todas as despesas necessárias para execução dos serviços.

O prazo pelo qual nos comprometemos a execução dos serviços é de _____ (_____) horas e o prazo de validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Declaramos, outrossim, que em nosso preço unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão requisitante.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do edital e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da contratante.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas legais ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII -Termo de Vistoria

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por seu Responsável Técnico, _____, com Documento de Identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, declara que visitou os locais onde serão executados os serviços, e tomou pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades do terreno, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Brasília, de _____ de 2017.

Nome / Identificação

Responsável Técnico da Empresa

Nome / Identificação

Responsável Legal da Empresa

Nome / Identificação

Representante Legal da TERRACAP

ANEXO IX -Declaração de Abstenção de Vistoria

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por seu Responsável, _____, com Documento de Identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, declara que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades do terreno, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Brasília, de _____ de 2017.

Nome / Identificação

Responsável Técnico da Empresa

Nome / Identificação

Responsável Legal da Empresa

ANEXO X -Minuta do Contrato
(arquivo em separado)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

00111-00016684/2017-14

Doc. SEI/GDF 8107872